

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Secretaria de Gestão Administrativa/Divisão de Acompanhamento de Gestão
Seção de Projetos Administrativos

TJRR
folha 51

Anexo VII - Modelo Termo De Recebimento Definitivo – TRD

123
B.

CONTRATO No:	
OBJETO:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	

Análise

(Descrever o resultado da análise realizada no Acordo de Nível de Serviços – Anexo I)

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que o(s) serviço(s) integrantes da Ordem de Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do Processo nº. XXXX, observado o constante no Anexo I do respectivo documento.

_____ de _____ de _____

De Acordo

CONTRATANTE

CONTRATADA

Anexo VIII - Guia De Fiscalização Do Contrato

1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

1.1. Deve ser elaborada planilha-resumo de todo o contrato. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestem serviços no órgão, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas.

1.2. A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais alterações dos contratos de trabalho.

1.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato.

1.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria - CCT.

1.5. Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

1.6. Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

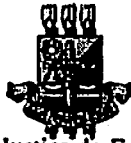
1.7. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

- a) relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e
- c) exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

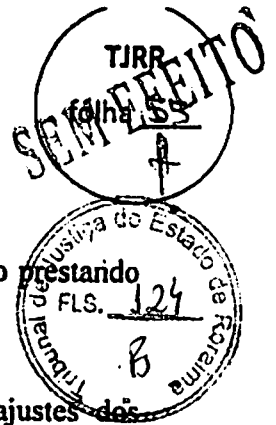
2. Fiscalização diária:

2.1. Devem ser evitadas ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

2.2. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador.



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Secretaria de Gestão Administrativa/Divisão de Acompanhamento de Gestão
Seção de Projetos Administrativos



2.3. Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

3. Fiscalização especial

3.1. É necessário observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela CONTRATADA no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pelo gestor/fiscal do contrato a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, observado o disposto no subitem 10.4 deste Termo de Referência.

3.2. A Administração precisa se certificar de que a empresa observa a legislação relativa a concessão de férias e licenças aos empregados.

3.3. A Administração precisa se certificar de que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante e estabilidade acidentária).

4. Fiscalização por amostragem

4.1. A Administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.

4.2. A Administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, devendo os mesmos ser entregues à Administração.

4.3. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano (sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado), garantindo, assim, o "efeito surpresa" e o benefício da expectativa do controle.

4.4. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Administração, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração, cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante, cópia(s) do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) relativo(s) a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia(s) de recibo(s) de depósito(s) bancário(s);
- b) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

5. Fiscalização quando da extinção ou rescisão dos contratos:

5.1. A CONTRATADA deverá entregar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referente às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

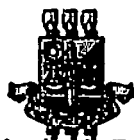
d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

5.2. A CONTRATADA poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.

6. Providências em caso de indícios de irregularidade:

6.1. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores deverão oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB.

6.2. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento do FGTS, os fiscais ou gestores deverão oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Secretaria de Gestão Administrativa/Divisão de Acompanhamento de Gestão
Seção de Projetos Administrativos

SEM PRECISO
Data 26/05/12
125
R\$

IX – ORÇAMENTO ESTIMADO

Anexo IX-A – Orçamento Estimado de Uniformes, EPI's e Materiais

Tabela 1 – Uniformes de Jardinagem

DESCRIÇÃO	QTD. ANUAL NECESSÁRIA POR POSTO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL ANUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL MENSAL PROPOSTO
Camisa de algodão, malha fria, mangas longas com logomarca da empresa.	02	RS 36,85	RS 73,70	RS 6,14
Calça jeans ou de brim com emblema da empresa.	02	RS 45,19	RS 90,38	RS 7,53
Cinto de couro.	02	RS 29,99	RS 59,98	RS 5,00
Crachá com foto recente.	01	RS 13,82	RS 13,82	RS 1,15
Meias.	02	RS 7,00	RS 14,00	RS 1,17
Bota com solado de borracha.	02	RS 45,66	RS 91,32	RS 7,61
TOTAL UNITÁRIO POR POSTO			RS 343,20	RS 28,60

Tabela 2 – EPI's

DESCRIÇÃO	QTD. ANUAL NECESSÁRIA POR POSTO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL ANUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL MENSAL PROPOSTO
Avental	02	RS 48,15	RS 96,30	RS 8,03
Chapéu	02	RS 24,00	RS 48,00	RS 4,00
Luva	02	RS 19,95	RS 39,90	RS 3,33
Oculos de proteção	02	RS 12,53	RS 25,06	RS 2,09
Perneira	02	RS 32,00	RS 64,00	RS 5,33
Protetor auditivo	02	RS 11,96	RS 23,92	RS 1,99
Protetor facial para proteção da face contra impactos de partículas volantes	02	RS 29,98	RS 59,96	RS 5,00
Protetor facial contra radiação ultravioleta.	02	RS 19,22	RS 38,44	RS 3,20
TOTAL UNITÁRIO POR POSTO			RS 296,00	RS 24,67

Tabela 3 – Materiais

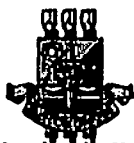
Equipamentos e Ferramentas por posto de serviço.				
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Roçadeira elétrica.	1	RS 214,02	RS 214,02
2	Alicate de poda	1	RS 22,07	RS 22,07
3	Caixa para ferramentas	1	RS 62,34	RS 62,34
4	Carrinho de mão	1	RS 75,60	RS 75,60
5	Cavadeira com cabo	1	RS 41,00	RS 41,00
6	Picareta	1	RS 38,15	RS 38,15
7	Enxada larga	1	RS 32,50	RS 32,50
8	Enxadinha	1	RS 15,25	RS 15,25
9	Escada	1	RS 174,50	RS 174,50
10	Facão para mato 18"	1	RS 12,88	RS 12,88
11	Foice	1	RS 13,87	RS 13,87
12	Garfo para terra	1	RS 23,69	RS 23,69
13	Grosa meia cana 10"	1	RS 42,83	RS 42,83
14	Lima chata 8"	1	RS 14,78	RS 14,78
15	Machadinha	1	RS 30,86	RS 30,86

16	Martelo tipo unha	1	R\$	21,50	R\$	21,50
17	Pazinha estreita	1	R\$	8,61	R\$	8,61
18	Pá grande	1	R\$	20,30	R\$	20,30
19	Pulverizador 1,5 L	1	R\$	26,89	R\$	26,89
20	Regador	1	R\$	16,10	R\$	16,10
21	Serrote corta galhos	1	R\$	20,46	R\$	20,46
22	Tesoura de poda para cerca viva e grama	1	R\$	16,30	R\$	16,30
23	Tesoura de poda para galhos	1	R\$	100,00	R\$	100,00
24	Vassoura para jardins com dentes de aço	1	R\$	32,16	R\$	32,16
25	Mangueira de borracha preta. 3/4"	1	R\$	120,50	R\$	120,50
Subtotal					R\$	1.197,16
Depreciação (conforme IN/SRF nº 162, de 31/12/1998): 5 (cinco) anos e Valor residual de 20%.					R\$	15,96
Manutenção (adotado 0,5% a.m.)					R\$	5,99
Valor Mensal Depreciação + Manutenção					R\$	21,95

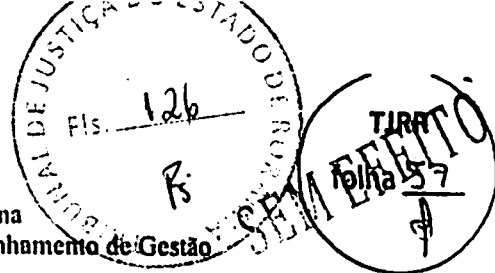
Anexo IX-B – Composição de Custos ✓

Tabela 01 – Jardineiro (mão de obra)

TIPO DE SERVIÇO		jardineiro			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)		
A	Salário Base		R\$	935,86	
Total da Remuneração			R\$	935,86	
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS					
2	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)		
A	Auxílio Transporte		R\$	123,20	
B	Desconto Legal sobre Transporte (6% do salário base)	6,000%	R\$	56,15	
C	Auxílio Alimentação		R\$	217,14	
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$	284,19	
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS					
3	Insumos diversos		Valor (R\$)		
A	Uniformes		R\$	28,60	
B	EPI's		R\$	32,97	
C	Depreciação e manutenção de equipamentos		R\$	21,95	
Total de Insumos Diversos			R\$	83,52	
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					
Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras Contribuições					
4.1.	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)		

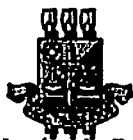


Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Secretaria de Gestão Administrativa/Divisão de Acompanhamento de Gestão
Seção de Projetos Administrativos



A	INSS	20,000%	RS	187,17
B	SESI ou SESC	1,500%	RS	14,04
C	SENAI ou SENAC	1,000%	RS	9,36
D	INCRA	0,200%	RS	1,87
E	Salário educação	2,500%	RS	23,40
F	FGTS	8,000%	RS	74,87
G	RAT x FAP	6,000%	RS	56,15
H	SEBRAE	0,600%	RS	5,62
Total do Submódulo 4.1		39,800%	RS	372,48
Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário				
4.2	13º (décimo terceiro) salário	%	Valor (RS)	
A	13º (décimo terceiro) salário	9,091%	RS	85,08
Subtotal			RS	85,08
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	3,618%	RS	33,86
Total do Submódulo 4.2		12,709%	RS	118,94
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade				
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (RS)	
A	Afastamento maternidade	0,074%	RS	0,69
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,029%	RS	0,27
Total do submódulo 4.3		0,103%	RS	0,96
Submódulo 4.4: Provisão para rescisão				
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (RS)	
A	Aviso prévio indenizado	0,417%	RS	3,90
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,033%	RS	0,31
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,200%	RS	1,87
D	Aviso prévio trabalhado	1,945%	RS	18,20
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,774%	RS	7,24
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,000%	RS	37,43
Total do Submódulo 4.4		7,369%	RS	68,95
Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente				
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (RS)	
A	Férias e terço constitucional de férias	12,120%	RS	113,43
B	Ausência por doença	1,389%	RS	13,00
C	Licença paternidade	0,028%	RS	0,26
D	Ausências legais	0,556%	RS	5,20

E	Ausência por acidente de trabalho	1,389%	R\$	13,00
Subtotal		15,482%	R\$	144,89
F	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	6,162%	R\$	57,67
Total do Submódulo 4.5		21,644%	R\$	202,56
Quadro-Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas				
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	39,800%	R\$	372,48
4.2	13° (décimo terceiro) salário	12,709%	R\$	118,94
4.3	Afastamento maternidade	0,078%	R\$	0,96
4.4	Custo de rescisão	7,369%	R\$	68,95
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	21,644%	R\$	202,56
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas		81,600%	R\$	763,89
Módulo 5: Bonificação e Outras Despesas				
5	Bonificação e Outras Despesas	%	Valor (R\$)	
A	LDI	10,000%	R\$	206,75
B	Despesas Administrativas/operacionais	5,000%	R\$	103,37
C	Outros (especificar)	0,000%	R\$	-
Total de Bonificações e Outras Despesas		15,000%	R\$	310,12
Módulo 6: Tributação sobre o Faturamento				
6	Tributação	%	Valor(R\$)	
A	ISSQN ou ISS	5,000%	R\$	138,64
B	COFINS	7,600%	R\$	210,73
C	PIS	1,650%	R\$	45,75
Total de Tributação sobre o Faturamento		14,250%	R\$	395,11
Quadro-Resumo do custo por empregado				
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)		
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 935,86		
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	R\$ 284,19		
C	Módulo 3 - Insumos diversos	R\$ 83,52		
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 763,89		
E	Módulo 5 - Bonificação e outras despesas	R\$ 310,12		
F	Módulo 6 - Tributação sobre o faturamento	R\$ 395,11		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2.772,69		



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Secretaria de Gestão Administrativa/Divisão de Acompanhamento de Gestão
Seção de Projetos Administrativos

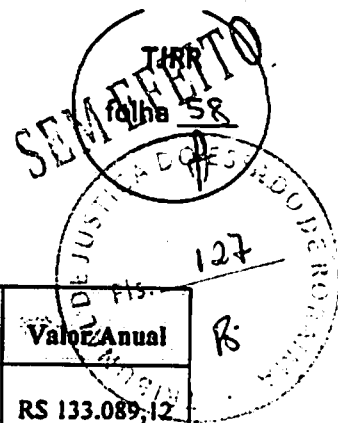


Tabela 02 – Consolidação do Orçamento Estimado

Item	Especificação	Valor Mensal por posto	Qtd. de postos	Valor Mensal do serviço	Valor Anual
I	Serviço de jardinagem na comarca de Boa Vista	RS 2.772,69	4	RS 11.090,76	RS 133.089,12
TOTAL ESTIMADO				RS 11.090,76	RS 133.089,12

**ANEXO X – MEMÓRIA DE CÁLCULO
PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

1. Mão de Obra – Remuneração

1.1. Salário Base: O valor do salário base foi definido com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº RR000001/2015, firmada entre FED NAC TRAB SERV ASSEIO CONS LIMP URB AMB AREAS VERDES, CNPJ nº 01.522.289/0001-71, e FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - FEBRAC, CNPJ n. 00.718.734/00001-00, conforme tabela abaixo:

QUADRO DE SALÁRIOS					
Estado	Acordo Coletivo	Registro	Categoria funcional	Dispositivo	Valor
Roraima	Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015	RR000001/2015	jardineiro	Cláusula 3ª	RS 935,86

2. Benefícios Mensais e Diários

2.1. Auxílio Transporte: foi estabelecido conforme Cláusula Décima Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015:

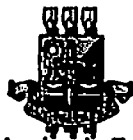
Aux. Transporte: nº de passagens por dia x valor da passagem x nº de dias de trabalho no mês.
Aux. Transporte: 2 x R\$ 2,80 x 22 = R\$ 123,20

2.2. Desconto legal sobre transporte: foi elaborado conforme Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015, sendo que seu resultado será descontado do valor mensal do auxílio transporte:

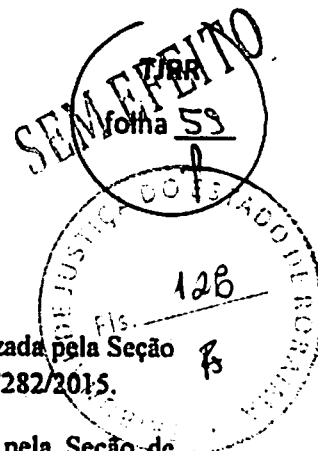
Desconto: 6% do salário base
Desconto: R\$ 935,86 x 0,06 = R\$ 56,15

2.3. Auxílio Alimentação: foi elaborado conforme Cláusula Décima Segunda da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015:

Valor do vale alimentação: R\$ 10,00
Desconto: R\$ 0,13
Auxílio alimentação mensal: valor do vale alimentação com desconto x nº de vales por dia x nº de dias de trabalho no mês
Auxílio alimentação mensal: R\$ 9,87 x 1 x 22 = R\$ 217,14



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Secretaria de Gestão Administrativa/Divisão de Acompanhamento de Gestão
Seção de Projetos Administrativos



3. Insumos Diversos

3.1. Uniformes: Os valores dos uniformes foram baseados em pesquisa de preços realizada pela Seção de Acompanhamento de Compras em 06/07/2015, constante do Documento Virtual nº 7282/2015.

3.2. EPI's: Os valores dos EPI's foram baseados em pesquisa de preços realizada pela Seção de Acompanhamento de Compras em 06/07/2015, constante do Documento Virtual nº 7282/2015.

3.3. Depreciação e manutenção de Equipamentos: O cálculo da depreciação dos equipamentos e máquinas a serem fornecidos pela contrata em forma de comodato obedeceu as regras constantes da IN/SRF nº 162, de 31/12/1998.

4. Encargos Sociais e Trabalhistas:

4.1. Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
A – INSS	20,000%	-	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212/91.
B – SESI/SESC	1,500%	-	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.
C – SENAI/SENAC	1,000%	-	Decreto n.º 2.318/86.
D – INCRA	0,200%	-	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
E – Sal. Educação	2,500%	-	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
F – FGTS	8,000%	-	Art. 15, Lei 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.
H – SEBRAE	0,600%	-	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.

G - Seguro Acidente de Trabalho: RAT x FAP:

RAT – 3% Jardineiro (Serviços de Jardinagem – código 8130-3/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999)

FAP – 2,000 maior valor possível para o exercício 2014, conforme Decreto nº 6.957/2009.

G - Seguro Acidente de Trabalho: $3 \times 2,000 = 6,000\%$

Total dos Encargos do submódulo 4.1	39,800%
-------------------------------------	---------

OBS: A licitante deverá preencher o item G - Seguro Acidente de Trabalho com o valor do RAT de sua atividade preponderante e de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP.

4.2. 13º (décimo terceiro) salário:

A - 13º Salário:

Fundamento: Art. 7º, VIII, CF/88. Art. 6º, I, Portaria GP nº 342/2014

Memória de Cálculo: $[(1/11) \times 100] = 9,091\%$

13º Salário: Remuneração x percentual do 13º salário

Jardineiro: $R\$ 935,86 \times 9,091\% = R\$ 85,08$

B - Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário

A gratificação natalina possui natureza salarial, por isso incidem sobre elas os encargos previstos no Submódulo 4.1.

Cálculo: Total de Encargos do submódulo 4.1 x Valor do 13º salário

$$\text{Jardineiro: } 39,800\% \times \text{R\$ } 85,08 = \text{R\$ } 33,86$$

4.3. Afastamento Maternidade

A - Afastamento maternidade

Fundamento: Art. 7º, XVIII da CF/88; Art. 392 da CLT e Lei 11.770/2008.

OBS1: o custo referente a remuneração no período de afastamento maternidade já foi cotado no Módulo I - Composição da Remuneração. Trata-se, portanto, tão somente de previsão do custo relativo às férias do substituto, proporcionais aos 120 dias de afastamento da empregada em licença maternidade.

OBS2: O custo referente ao afastamento maternidade poderá ser zerado na hipótese da contratada não empregar mulheres na execução do objeto.

Memória de Cálculo: [(valor da remuneração) + (Adicional de Férias)] / 12 x (0,333) x 0,02

onde, 0,333 = 4meses / 12 (férias proporcionais)

e, 0,02 corresponde ao percentual estimado de 2% de empregados gozando licença maternidade

$$\text{Afastamento maternidade jardineiro: } (\text{R\$ } 935,86 + \text{R\$ } 311,95) / 12 \times 0,3333 \times 0,02 = \text{R\$ } 0,69$$

B - Incidência dos Encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade

O Afastamento maternidade possui natureza salarial, por isso incidem sobre ela os encargos previstos no submódulo 4.1.

Cálculo: Total de Encargos do submódulo 4.1 x Valor do afastamento maternidade

$$\text{Memória de Cálculo Jardineiro: } 37,800\% \times \text{R\$ } 0,69 = \text{R\$ } 0,27$$

4.4. Provisão para Rescisão

A - Aviso Prévio Indenizado

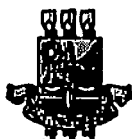
Fundamento Legal: Art. 7º, XXI da CF/88 e Resolução 169/2013 CNJ

Memória de Cálculo: (Valor da remuneração / 12) x 0,05

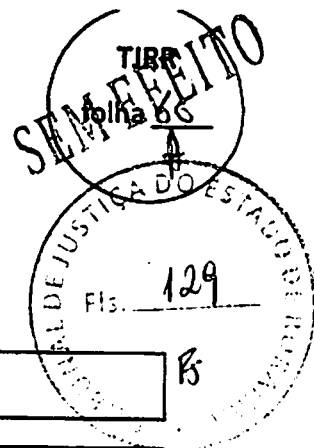
Onde, 0,05 corresponde ao percentual estimado de 5% de funcionário que poderão ser demitidos sem notificação de aviso prévio.

$$\text{Aviso Prévio Indenizado jardineiro: } (\text{R\$ } 935,86 / 12) \times 0,05 = \text{R\$ } 3,90$$

B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Secretaria de Gestão Administrativa/Divisão de Acompanhamento de Gestão
Seção de Projetos Administrativos



Fundamento Legal: Súmula 305 do TST

Memória de Cálculo: custo mensal do aviso prévio indenizado x alíquota do FGTS (8%)

Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado: R\$ 3,90 x 8% = R\$ 0,31

C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado

Fundamento Legal: Art. 18, § 1º da Lei nº 8.036/90 e Art. 1º da LC nº 110/2001

Memória de Cálculo: Valor da remuneração x 0,5 (40% + 10%) x 0,08 (alíquota do FGTS) x 0,05 (percentual estimado de ocorrência)

Memória de cálculo jardineiro: R\$ 935,86 x 0,5 x 0,08 x 0,05 = R\$ 1,87

D - Aviso Prévio Trabalhado

Fundamento Legal: Art. 7º, XXI, da CF/88 e Arts. 477, 487 e 491 da CLT.

Memória de Cálculo: [(valor da remuneração / 30) x 7] / 12

Aviso Prévio Trabalhado jardineiro: [(R\$ 935,86 / 30) x 7] / 12 = R\$ 18,20

E - Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado

Memória de Cálculo: percentual do submódulo 4.1 x valor do aviso prévio trabalhado

Memória de cálculo jardineiro: 39,800% x R\$ 18,20 = R\$ 6,80

F - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso prévio trabalhado

Fundamento Legal: Art. 18, § 1º da Lei nº 8.036/90 e Art. 1º da LC 110/2001

Memória de cálculo: Valor da remuneração x 0,5 (40% + 10%) x 0,08 (alíquota do FGTS)

Memória de Cálculo jardineiro: R\$ 935,86 x 0,5 x 0,08 = R\$ 37,43

4.5. Custo de reposição do profissional ausente

A - férias e terço constitucional de férias

Fundamento Legal: Art. 7º, XVII, da CF/88; Resolução 169/2013 do CNJ e Art. 6º, I e II, da Portaria GP nº 342/2014.

Memória de cálculo das férias: [(1/11) x 100] = 9,09%

Memória de cálculo do adicional de férias: [(1/3) x (1/11) x 100] = 3,03%

Memória de Cálculo do Item A: (percentual de férias + percentual do adicional) x remuneração mensal

Memória de Cálculo jardineiro: $12,12\% \times R\$ 935,86 = R\$ 113,43$

B - Ausência por doença

Fundamento Legal: Art. 131, 133, inc. IV e 476 da CLT; e Art. 18, 59 e 64 da Lei nº 8.213/91

Estimativa de ocorrência: 05 (cinco) dias de licença por ano

Memória de Cálculo: $(5 / 30) / 12 \times$ valor da remuneração

Memória de Cálculo jardineiro: $(5/30) / 12 \times R\$ 935,86 = R\$ 13,00$

C - Licença Paternidade

Estimativa de ocorrência: estima-se que 2% (dois por cento) dos empregados usufruam 5 (cinco) dias de licença por ano.

Memória de cálculo: $\{(5/30)/12\} \times 0,02 \times$ valor da remuneração

Licença Paternidade jardineiro: $\{(5/30)/12\} \times 0,02 \times R\$ 935,86 = R\$ 0,26$

D - Ausências Legais

Estimativa de ocorrência: estima-se a ocorrência de 02 (dois) dias de ausências legais por ano

Memória de cálculo: $[(2/30) / 12] \times$ valor da remuneração

Ausências Legais jardineiro: $[(2/30) / 12] \times R\$ 935,86 = R\$ 5,20$

E - Ausência por acidente de trabalho

Estimativa de ocorrência: Estima-se a ocorrência de 05 (cinco) dias de licença por ano

Memória de Cálculo: $[(5/30) / 12] \times$ valor da remuneração

Aus. por acidente de trabalho jardineiro: $[(5/30) / 12] \times R\$ 935,86 = R\$ 13,00$

F - Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente

Memória de cálculo: percentual do item 4.1 x subtotal do submódulo 4.5

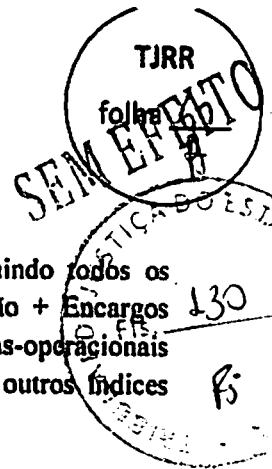
Memória de Cálculo copeiro/garçom: $39,800\% \times R\$ 144,89 = R\$ 57,67$

5. Bonificação e Outras Despesas

O LDI (Lucro e Despesas Indiretas) e as Despesas Administrativas/operacionais constante nas planilhas de composição de custos e formação de preços deverá obedecer o limite de 15% fixado no



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Secretaria de Gestão Administrativa/Divisão de Acompanhamento de Gestão
Seção de Projetos Administrativos



Acórdão TCU nº 325/2007. Sendo que o LDI - Lucro e Despesas Indiretas, incluindo todos os impostos e contribuições não repercutíveis, incidentes sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos, é definido em no máximo 10%, enquanto as despesas administrativas-operacionais são definidos em no máximo 5%, totalizando 15%. Entretanto caso a empresa use outros índices deverá informar e justificar quais, desde que não ultrapassado o limite máximo de 15%.

6. Tributação sobre o faturamento

Conforme Acórdão 1.595/2006 – Plenário – TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para o CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística;

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real, o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, suas planilhas de composição de custos e formação de preços com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

CÁLCULO: $\{[\text{Total (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos)} + \text{Total (Lucro e despesas indiretas)}] / [1 - (\text{COFINS} + \text{PIS} + \text{ISS})/100]\} \times \text{Alíquota.}$

ANEXO XI – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS PARA LICITAÇÃO

Empresa:			
Pregão nº:		Dia / / às :	horas
OBJETO DA LICITAÇÃO:		Contratação do serviço de Jardinagem	
Data de apresentação da proposta:		/ /	
Regime Tributário da Empresa:		(se lucro real, lucro presumido ou simples nacional)	
Valor do Enquadramento:		(da receita bruta acumulada nos 12 meses anteriores ao período de apuração para fins de determinação da alíquota, conforme art. 18 da LC 123/2006)	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS – DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO			
Tipo de Serviço		Serviço de jardinagem	
Número de meses de execução do contrato		12	
Acordo Coletivo de Trabalho			

Tabela 1 – Uniformes de Jardinagem

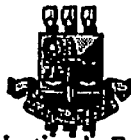
DESCRIÇÃO	QTD. ANUAL NECESSÁRIA POR POSTO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL ANUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL MENSAL PROPOSTO
Camisa de algodão, malha fria, mangas longas com logomarca da empresa.	02	R\$	R\$	R\$
Calça jeans ou de brim com emblema da empresa.	02	R\$	R\$	R\$
Cinto de couro.	02	R\$	R\$	R\$
Crachá com foto recente.	01	R\$	R\$	R\$
Meias.	02	R\$	R\$	R\$
Bota com solado de borracha.	02	R\$	R\$	R\$
TOTAL UNITÁRIO POR POSTO			R\$	R\$

Tabela 2 – EPI's

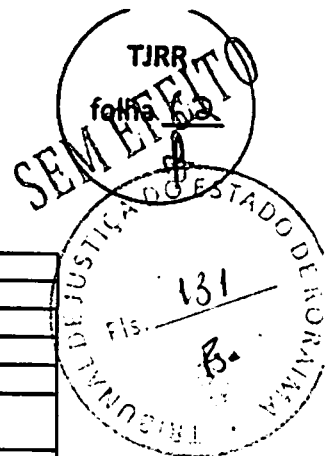
DESCRIÇÃO	QTD. ANUAL NECESSÁRIA POR POSTO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL ANUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL MENSAL PROPOSTO
Avental	02	R\$	R\$	R\$
Chapéu	02	R\$	R\$	R\$
Luva	02	R\$	R\$	R\$
Óculos de proteção	02	R\$	R\$	R\$
Perneira	02	R\$	R\$	R\$
Protetor auditivo	02	R\$	R\$	R\$
Protetor facial para proteção da face contra impactos de partículas volantes	02	R\$	R\$	R\$
Protetor facial contra radiação ultravioleta.	02	R\$	R\$	R\$
TOTAL UNITÁRIO POR POSTO			R\$	R\$

Tabela 3 – Materiais

Equipamentos e Ferramentas por posto de serviço				
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Roçadeira elétrica.	1	R\$	R\$
02	Alicate de poda	1	R\$	R\$
03	Caixa para ferramentas	1	R\$	R\$
04	Carrinho de mão	1	R\$	R\$
05	Cavadeira com cabo	1	R\$	R\$
06	Picareta	1	R\$	R\$
07	Enxada larga	1	R\$	R\$
08	Enxadinha	1	R\$	R\$
09	Escada	1	R\$	R\$
10	Faca para mato 18"	1	R\$	R\$
11	Foice	1	R\$	R\$
12	Garfo para terra	1	R\$	R\$
13	Grosa meia cana 10"	1	R\$	R\$
14	Lima chata 8"	1	R\$	R\$
15	Machadinha	1	R\$	R\$
16	Martelo tipo unha	1	R\$	R\$
17	Pazinha estreita	1	R\$	R\$
18	Pá grande	1	R\$	R\$
19	Pulverizador 1,5 L	1	R\$	R\$
20	Regador	1	R\$	R\$
21	Serrote corta galhos	1	R\$	R\$



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Secretaria de Gestão Administrativa/Divisão de Acompanhamento de Gestão
Seção de Projetos Administrativos

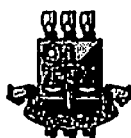


22	Tesoura de poda para cerca viva e grama	1	RS	RS
23	Tesoura de poda para galhos	1	RS	RS
24	Vassoura para jardins com dentes de aço	1	RS	RS
25	Mangueira de borracha preta, 3/4".	1	RS	RS
Subtotal				RS
Depreciação (conforme IN/SRF nº 162, de 31/12/1998): 5 (cinco) anos e Valor residual de 20%.				RS
Manutenção (adotado 0.5% a.m.)				RS
Valor Mensal Depreciação + Manutenção				RS

Tabela 04 – Planilha de Formação de Custos - Jardineiro (mão de obra)

TIPO DE SERVIÇO		Jardineiro	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (RS)
A	Salário Base		RS
Total da Remuneração			RS
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios mensais e diários		Valor (RS)
A	Auxílio Transporte		RS
B	Desconto Legal sobre Transporte (6% do salário base)	6,000%	RS
C	Auxílio Alimentação		RS
Total de Benefícios Mensais e Diários			RS
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos diversos		Valor (RS)
A	Uniformes		RS
B	EPI's		RS
C	Depreciação e manutenção de equipamentos		RS
Total de Insumos Diversos			RS
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras Contribuições			
4.1.	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (RS)
A	INSS	20,000%	RS
B	SESI ou SESC	1,500%	RS
C	SENAI ou SENAC	1,000%	RS
D	INCRA	0,200%	RS
E	Salário educação	2,500%	RS
F	FGTS	8,000%	RS
G	RAT x FAP	%	RS
H	SEBRAE	0,600%	RS
Total do Submódulo 4.1		39,800%	RS

Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário			
4.2	13º (décimo terceiro) salário	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	9,091%	R\$
Subtotal			R\$
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	%	R\$
Total do Submódulo 4.2		%	R\$
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	%	R\$
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	%	R\$
Total do submódulo 4.3		%	R\$
Submódulo 4.4: Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	%	R\$
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	%	R\$
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	%	R\$
D	Aviso prévio trabalhado	%	R\$
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	%	R\$
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	%	R\$
Total do Submódulo 4.4		%	R\$
Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,120%	R\$
B	Ausência por doença	%	R\$
C	Licença paternidade	%	R\$
D	Ausências legais	%	R\$
E	Ausência por acidente de trabalho	%	R\$
Subtotal			R\$
F	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	%	R\$
Total do Submódulo 4.5		%	R\$
Quadro-Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	R\$
4.2	13º (décimo terceiro) salário	%	R\$
4.3	Afastamento maternidade	%	R\$
4.4	Custo de rescisão	%	R\$



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Secretaria de Gestão Administrativa/Divisão de Acompanhamento de Gestão
Seção de Projetos Administrativos

TJRR
folha 03
A

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
FIS. 132
B

4.5	Custo de reposição do profissional ausente	%	RS
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas		%	RS
Módulo 5: Bonificação e Outras Despesas			
5	Bonificação e Outras Despesas	%	Valor (RS)
A	LDI	%	RS
B	Despesas Administrativas/operacionais	%	RS
C	Outros (especificar)	%	RS
Total de Bonificações e Outras Despesas		%	RS
Módulo 6: Tributação sobre o Faturamento			
6	Tributação	%	Valor(RS)
A	ISSQN ou ISS	%	RS
B	COFINS	%	RS
C	PIS	%	RS
Total de Tributação sobre o Faturamento		%	RS
Quadro-Resumo do custo por empregado			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (RS)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		RS
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		RS
C	Módulo 3 - Insumos diversos		RS
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		RS
E	Módulo 5 - Bonificação e outras despesas		RS
F	Módulo 6 - Tributação sobre o faturamento		RS
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			RS

Tabela 05 – Consolidação do Orçamento

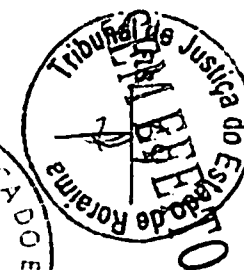
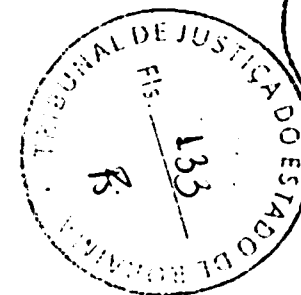
Item	Especificação	Valor Mensal por posto	Qtd. de postos	Valor Mensal do serviço	Valor Anual
1	Serviço de jardinagem na comarca de Boa Vista	RS	4	RS	RS
TOTAL				RS	RS



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Secretaria de Gestão Administrativa/Divisão de Acompanhamento de Gestão
Seção de Projetos Administrativos

Anexo XIII - Modelo de Relação Inicial de Empregados

CONTRATO Nº:				VIGÊNCIA:			
CONTRATADO:							
OBJETO DO CONTRATO:							
NOME DO PREPOSTO:							
Nº	Nome do Funcionário	Função	Grau de Instrução	RG	CPF	CTPS	Telefones para contato
1							
2							
3							
4							



Anexo XII - Modelo de Relatório de Recursos Empregados (Mensal)

NOME DO FISCAL:		NOME DO PREFEITO:									
VALOR MENSAL CONTRATADO: R\$		VALOR MENSAL REAJUSTADO:									
N°	Nome do Funcionário	Função	Dias Trabalhados	Lotação	Salário bruto	Férias	Licença (Tipo)	Faltas		Demais Ocorrências trabalhistas	
								Legais (qtd)	Não Legais (qtd)		
1											
2											
3											
4											

3